



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

PORTARIA 019.2011.13.1.1.479688.2011.7832

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

**CONSIDERANDO** a Distribuição nº 116.2011.CAOPDC.476323.2011.7832, que trata de notícia extraída pela 56ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Amazonas do sítio do Tribunal de Contas do Estado na Internet, na qual se afirma a existência de funcionários fantasmas no Programa Saúde da Família em Manaus e outros Municípios visitados;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de ocorrência de ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário e enriquecimento ilícito, na forma do disposto nos arts. 9º e 10, da Lei 8.429/92; e

**CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I – INSTAURAR** o presente Procedimento Preparatório nº 011/2011 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na percepção de vencimentos por parte de servidores ligados ao “Programa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao**  
**Patrimônio Público**

---

Saúde da Família” no Município de Manaus sem a efetiva prestação do serviço;

**II - DETERMINAR** de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

**III – SOLICITAR** ao e. Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia do Relatório de Auditoria Operacional realizada no “Programa Saúde da Família” em Manaus, bem como conhecer de medidas originárias das conclusões apresentadas no referido Relatório;

**IV - DESIGNAR** o servidor João Vítor Tayah Lima para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 02 de maio de 2011.

**NEYDE REGINA D. TRINDADE**  
*Promotora de Justiça*  
*Titular da 13ª PRODEPPP*